



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro Câmara  
Municipal de Quissamã  
Gabinete da Presidência

Emenda aditiva nº \_\_\_\_\_ ao Projeto de Lei nº 108 /2023

Ementa: Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 108/2023 de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre o serviço de transporte de táxi no Município de Quissamã e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica aditivado os parágrafos 2º, 3º, 4º, §5º, §6º do art. 30, do Projeto de Lei do nº 108/2023, passando a ter a seguinte redação:

Art. 30. (...)

(...)

§2º. Os pontos privativos deverão ser destinados prioritariamente aos profissionais taxistas que tem mais tempo de autorização já concedida, não podendo o órgão executivo remover o Autorizatário do ponto já ocupado, sem prévia justificativa.

§3º. As novas autorizações deverão ser concedidas apenas para ocupação das vagas livres.

§4º. O Autorizatário poderá solicitar a troca do ponto privativo quando houver vaga existente.

§5º. Os pontos privativos localizados na Praça Brigadeiro José Caetano são destinados aos profissionais taxistas que tem mais tempo de autorização concedida pelo órgão executivo.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro Câmara  
Municipal de Quissamã  
Gabinete da Presidência

---

§6º. Os novos pontos serão distribuídos da seguinte forma: 14 (quatorze) vagas na Praça Brigadeiro José Caetano, 03 (três) vagas na Rodoviária de Caxias, 01 (uma) vaga na Barra do Furado, 01 (uma) vaga no Hospital Municipal de Quissamã, 01 (uma) vaga no Cemitério Municipal de Quissamã, 01 (uma) vaga na Praça Enéas do Nascimento Ribeiro, no Matias, 01 (uma) vaga na Praia de João Francisco, 01 (uma) vaga no Centro De Saúde Benedito Pinto Das Chagas

Quissamã 14 de Dezembro de 2023

Fábio Castro da Costa  
Presidente

Cássio Marins Reis  
Vice-Presidente

Janderson Barreto Chagas  
1º Secretário

Rildo Barcelos Sobrinho  
2º Secretário

Ailson Belarmino Barreto  
Vereador

Adeilson Lopes Carneiro  
Vereador

Jocemar de Souza Batista  
Vereador